



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -
FAPERO

Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia - FAPERO-DITT

EDITAL N° 6/2025/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA N° 6/2025 - FAPERO/DITT

CREDENCIAMENTO DE ACELERADORAS DE NEGÓCIOS NO PROGRAMA TECNOVA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III

Chamada pública para cadastro de empresas ou instituições especializadas em aceleradoras de negócios beneficiárias do Programa Tecnova III.

O Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida empresas especializadas interessadas a apresentarem propostas de prestação de serviços para aceleração de startups selecionadas no programa TECNOVA III – Subvenção Econômica.

O Programa Tecnova III tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

Em sua terceira edição, o Tecnova possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas. Por aceleradoras de empresas, entendem-se organizações que agilizam o crescimento de startups, fazendo com que elas ganhem tração suficiente para acessar o mercado mais rapidamente do que fariam sem o apoio da aceleradora. O valor, por empresa apoiada, é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), pagos com recursos do FNDCT/FINEP e recursos FAPERO e SEDEC.

As empresas beneficiárias do Tecnova III devem iniciar a execução de seus projetos no segundo semestre de 2025 e terão dois anos para completá-los. A aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo.

A contratação da aceleradora será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do Tecnova III, a partir de um rol de aceleradoras credenciadas junto à FAPERO a partir do presente chamamento público. Somente as aceleradoras credenciadas pela Fundação FAPERO poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Programa Tecnova III tem por objetivo apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

1.2 Em sua terceira edição, o Tecnova possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas.

1.3 O Programa de Aceleração a ser oferecido deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas.

1.4 As empresas beneficiárias do Tecnova III devem iniciar a execução de seus projetos no segundo semestre de 2025, e terão dois anos para completá-la. A aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo, observando-se o cronograma do programa de aceleração estabelecido pelas empresas credenciadas nesta chamada.

1.5 A contratação da aceleradora será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do Tecnova III, a partir de um rol de aceleradoras credenciadas junto à FAPERO, em concordância com a presente chamada pública. Somente as aceleradoras credenciadas poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas.

1.6 Durante a vigência do Programa Tecnova III as aceleradoras credenciadas nesta chamada não poderão investir (equity ou outras formas) nas empresas beneficiárias.

2. OBJETIVO

A finalidade do presente chamamento público é o processo seletivo e o credenciamento de empresas especializadas em aceleração de negócios inovadores, em qualquer segmento de atuação, de startups selecionadas e contratadas no Programa TECNOVA-RO III, atendendo premissas do item 6.8. da Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022, que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território rondoniense.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

3.1. Além da documentação exigida no item 5.3, os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, são elegíveis empresas brasileiras sediadas em Rondônia, que submetam uma proposta junto com um plano de trabalho e prestação de serviços contendo as seguintes condições e informações:

- a) Tenham CNPJ e objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- b) Histórico de atuação da aceleradora no Brasil e no estado de Rondônia;
- c) demonstrem ter feito aceleração e os resultados efetivos alcançados de, no mínimo, 10 (dez) empresas até o momento de resposta ao presente chamamento, sediada e operando em território brasileiro;
- d) Parcerias firmadas com outras empresas/agências/instituições afins, em Rondônia, no Brasil ou internacionalmente;
- e) Valores que serão cobrados em cada fase de atividades de aceleração.
- f) Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração e que será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3.2. A empresa proponente, deve ter sede no estado de Rondônia ou que atendam os seguintes critérios:

- a) Estejam operando, comprovadamente, neste estado há pelo menos 02 (dois) anos, na aceleração de startups, de diferentes setores de atividades econômicas, de forma presencial ou semi-presencial;
- b) Que tenham equipe própria atuando em Rondônia, identificando os nomes, localização e um mini-CV;
- c) Comprovar a metodologia aplicada na aceleração de empresas (todas as etapas e benefícios) e o modo de operação (coordenação e acompanhamento) e qual a vinculação/gestão na sede da aceleradora;

d) Informar que tipo e volume de investimentos financeiros (próprios ou de terceiros) feitos em empresas aceleradas em Rondônia, em qualquer nível (seed money, angel ou venture capitalist).

4. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

4.1. O Programa de Aceleração a ser oferecido deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. Submissão da Proposta

a) A proposta deverá ser submetida na Plataforma SigFAPERO, disponível no endereço <http://sigfapero.ledes.net/> a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa proponente dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo **Representante Legal** da Empresa seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

b) Ressalta-se que o beneficiário (Representante Legal) **deve possuir cadastro na Plataforma Lattes do CNPq** e que, caso não o tenha, o processo de validação deste cadastro poderá levar até 72h, devendo o proponente atentar para este prazo de forma a não prejudicar a submissão da Proposta.

c) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada. Assim, recomenda-se o envio da proposta com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na Plataforma.

d) Será aceita **uma única proposta** por beneficiário. Uma vez submetida a proposta, via Formulário Eletrônico, não poderão ser feitas alterações.

e) Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento do projeto, ainda que dentro do prazo. A proposta, uma vez enviada via Plataforma, será irretroatível, não podendo ser alterada.

f) Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

g) A proposta remetida fora do prazo de submissão não será aceita pela FAPERO. Por este motivo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

5.2 Características da proposta

A proposta deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

a) Nome fantasia e breve descrição da aceleradora.

b) Telefone de contato e e-mail da aceleradora atualizados.

c) Apresentar portfólio com lista de startups aceleradas e outras experiências da empresa com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação, contendo, no mínimo objeto, valor e duração dos contratos.

d) Data de constituição da aceleradora;

e) Número de empresas aceleradas até o presente momento;

d) Número de funcionários e capacitação da equipe voltada para aceleração;

e) Histórico de atuação da aceleradora;

f) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e *soft landing*;

g) Proposta de aceleração para as empresas do Tecnova III, compatível com o orçamento de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por empresa, e que deve incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos, articulação com foco em marketing e vendas para startups; adequação das propostas de valor e modelos de negócios das startups; identificação de oportunidades de mercado; estratégia de comercialização de produtos e serviços de startups.

5.3 Documentos que acompanham a proposta

5.3.1. Deverão ser anexados na Plataforma FAPERO os seguintes documentos em formato PDF:

- a)** Cópia do ato constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social) atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- c)** Declaração assinada por, no mínimo, 10 (dez) empresas aceleradas pelo proponente contendo a descrição das atividades realizadas durante a aceleração;
- d)** Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa proponente;
- e)** Cópia do CPF e RG do proponente/responsável pela empresa.
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil.
- g)** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual de Rondônia.
- h)** Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista.
- i)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF- FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.

5.3.2. Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

5.4 É vedada a participação de:

- a)** Pessoas e/ou empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b)** Pessoas/empresas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c)** Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d)** Empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativa;
- e)** As empresas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal servidores públicos de qualquer esfera (municipal, estadual e federal), funcionários(as), sócios(as) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com os membros do CPA FAPERO responsáveis pelo lançamento deste Edital.

6. CRONOGRAMA

FASES	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento da Chamada Pública	24/10/2025	FAPERO
Início da submissão das propostas via SIGFAPERO.	28/10/2025 a partir 13:30 h	Proponente
Data limite para submissão das propostas via SIGFAPERO.	Até às 13:30h do dia 27/11/2025	Proponente
Divulgação do resultado da etapa de Avaliação de Requisitos Formais.	A partir de 08/11/2025	FAPERO
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito.	A partir de 19/12/2025	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito.	Até dia 23/12/2025	Proponente
Divulgação do resultado final da etapa de Avaliação de Mérito.	a partir 29/12/2025	FAPERO

O Resultado será divulgado no Site da FAPERO (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero>) e no Diário Oficial do Estado (DOE).

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas habilitadas previamente na Etapa de documentação, passarão para avaliação de mérito, no mínimo, por dois consultores *ad hoc*s externos/internos, segundo os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Peso	Pontuação - 0 a 10
1. Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços para a aceleração de startups, em projetos inovadores e com risco tecnológico, preferencialmente com grau de maturidade (TRL) entre 5 e 9 (desenvolvimento tecnológico, protótipos e introdução no mercado).	3	
2. Experiência prévia no tema: Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, <i>startups</i> , ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação, comércio exterior e internacionalização de empresas.	2	
3. Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas do/a Coordenador/a proponente, mediante a apresentação de seu <i>curriculum</i> , e de perfil e habilidades (resumido) da Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	2	
4. Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, combinando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos nesta Chamada.	3	
5. Execução em rede: Interação inter ou multi-institucional, com setores da hélice tríplice de inovação, como incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.	1	

7.2. Os critérios acima serão avaliados por cada analista, com atribuição de notas variando de **0 (zero) a 10 (dez)**, observando-se os pesos estabelecidos para cada critério. A pontuação final da proposta corresponderá à média ponderada das notas, normalizada na escala de 0 (zero) a 10. Para efeito de classificação, será considerada a **média aritmética entre as análises dos avaliadores**.

7.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete) e não obtiverem nota igual ou inferior a 4 (quatro) em quaisquer dos quesitos de avaliação.

7.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota somada dos itens 1, 2 e 3 da tabela Critérios de Avaliação de Mérito;
- b) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

7.5. Os resultados desta Etapa (Avaliação de Mérito) serão divulgados pelo site da FAPERJ (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e no Diário Oficial do Estado (DOE) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As propostas destinadas para aceleração de empresas apoiadas pelo Programa TECNOVA-RO III, deverá ser

compatível com o orçamento de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por empresa, e que deve incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos.

8.2. Os serviços de aceleração deverão proporcionar oportunidades às empresas apoiadas pelo Programa TECNOVA/RO III, de acordo com o previsto no Item 3 – Do Programa de Aceleração.

8.3. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela aceleradora que for contratada, através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica. As empresas terão liberdade de escolha da aceleradora, entre as selecionadas por meio desta Chamada Pública.

8.4. O prazo de execução da prestação de serviços por parte da proponente selecionada e credenciada, para atendimento de empresas contratadas pelo TECNOVA-RO III, poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Subvenção Econômica da empresa apoiada, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para contestar os resultados da etapa de Avaliação de Mérito:

- a)** Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 5.
- b)** Os recursos deverão ser apresentados via Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (inovacao.fapero@gmail.com), no prazo máximo de 3 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito na página da FAPERO e no Diário Oficial do Estado (DOE).
- c)** O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria de Inovação Tecnologia e Transferência. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.
- d)** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

9.2. Não poderá ser objeto de recurso:

- a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c)** questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir a Lei Federal e as normas internas de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

10.2. A FAPERO e a FINEP não manterão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos desenvolvidos entre empresa proponente e empresa tomadora dos serviços. Contudo, terão garantidos o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPERO e FINEP, se houver.

10.3. As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições envolvidas, quando for o caso, e a FAPERO e a FINEP não terão percentuais de *royalties*.

10.4. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer

veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Rondônia - FAPERO e FINEP.

11.2 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #ACELERACAORO, #FAPERO, #TECNOVARO, #FINEP.

11.3 Os(as) proponentes/coordenadores(as) autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapero, por correspondência eletrônica, para o endereço inovacao.fapero@gmail.com, com assunto: "Impugnação Fapero".

13. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, se houver, por decisão unilateral da FAPERO, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os (As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

14.2 Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

14.3 Os (As) proponentes/coordenadores(as) se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

14.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5 Declararam ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPERO a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o

seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPERO não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A FAPERO é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: inovacao.fapero@gmail.com

15.3 A FAPERO se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados(ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

15.6. As instituições Proponentes/Intervenientes, os Proponentes/Beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

15.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPERO e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

15.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPERO.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPERO.

16.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site

<<http://www.fapero.gov.br>>. É responsabilidade do(a) proponente/Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

16.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

16.4 Os apoios concedidos pela FAPERO, se houver, não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

16.5 A relação entre a(s) empresa(s) que fornecerão serviços de aceleração e empresa(s) contratadas no Programa TECNOVA-RO III, não terá interferência da FAPERO exceto em casos cuja gravidade justifique a intermediação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.6. Ao submeter a proposta na plataforma SigFAPERO, o proponente aceitará todas as condições previstas nesta Chamada Pública.

16.7 Este Edital é o documento oficial da FAPERO e FINEP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPERO e FINEP.

16.9 Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem das empresas criadas para divulgação do programa.

16.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: <inovacao.fapero@gmail.com>.

16.11 Mesmo após o término do período oficial de participação no Programa, a empresa se compromete em participar, dentro das suas possibilidades, de ações pontuais que visam o monitoramento e o apoio na continuidade de seus respectivos negócios, tais como: pesquisas, eventos, capacitações, etc.

16.12 Os participantes (proponente e equipe) das propostas selecionadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao programa desta Chamada Pública e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.

16.13 A FAPERO não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

ANEXOS

CARTA CONVITE MCTI/Finep – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III XX/2022 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DOS AGENTES OPERACIONAIS QUE CONDUZIRÃO O PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO EM EMPRESAS BRASILEIRAS COM FATURAMENTO ANUAL ATÉ R\$ 16 MILHÕES DE REAIS

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas de Parceiros Operacionais Descentralizados no nível estadual que tenham interesse em conduzir o repasse dos recursos de Subvenção Econômica para empresas brasileiras com faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), nas respectivas Unidades da Federação.

1.2. A seleção desses Parceiros estaduais tem por objetivo identificar instituições capacitadas, com os quais a Finep deverá firmar contratos de Descentralização de recursos para operar recursos de Subvenção Econômica destinados às empresas que apresentem faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas etc.).

1.3. As instituições selecionadas como Parceiros serão responsáveis pelo repasse dos recursos da Finep, estimados em R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), visando a apoiar financeiramente Projetos de inovação tecnológica, com embasamento científico, em consonância com as diretrizes do Governo Federal.

1.4. Adicionalmente, serão disponibilizados R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) para os Parceiros, em recursos de ação transversal (suporte operacional), para que operacionalizem as chamadas em suas unidades da federação e tenham condições de um bom desempenho do programa como um todo.

1.5. Nesta terceira edição, objetiva-se ainda a execução de duas ações extras para tornar o programa mais robusto,

considerando-se sempre a necessidade de aperfeiçoamento frente às avaliações realizadas:

1.5.1. Apoio à aceleração das empresas, no valor total de até R\$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais). A aceleração poderá contemplar a aquisição de alguma metodologia de suporte às empresas, de modo que esta alavanque os projetos e negócios apoiados, por meio de conexão, mentorias, capacitação e visibilidade. As condicionantes estão definidas nos itens 5.2 e 6.7 da presente Carta Convite.

1.5.2. Apoio à internacionalização de empresas, no valor total de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões). As condicionantes estão definidas nos itens 5.3 e 6.8 da presente Carta Convite.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Estão aptos a participar da presente Carta Convite:

a) Instituição Contratante/Convenente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

b) Instituição Executora (principal e/ou Coexecutora): órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e execução técnica do projeto, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

c) Instituição Interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, que participa do projeto assumindo obrigações em nome próprio.

2.2. É permitida a participação de mais de uma Instituição Executora, devendo ser indicada pelo Governo Estadual aquela que atuará como Instituição Executora principal.

2.3. A(s) Instituição(ões) Interveniente(s) participante(s) poderá(ão) ser responsável(eis) pelo aporte de recursos financeiros ou não financeiros, ou por apoio técnico, devendo sua atuação ser detalhada na proposta apresentada, inclusive quanto ao aporte de recursos, se for o caso. No caso de o aporte ser de recursos não financeiros, deverá ser indicado como se dará a aplicação destes no projeto e sua forma de mensuração.

2.4. As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Carta Convite se tiverem no mínimo 3 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 80, inciso VII, da Lei nº 14.194/2021 – LDO 2022.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Por meio desta Carta Convite, pretende-se selecionar agentes operacionais em parcerias estratégicas, no nível estadual, para descentralizar a atuação da Finep na concessão de recursos de Subvenção Econômica para apoio às atividades de desenvolvimento tecnológico em empresas brasileiras que apresentem faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas etc.).

3.2. As instituições participantes da proposta deverão ser **indicadas pelos respectivos governos estaduais**, resultando em apenas **uma proposta por Estado**, que deverá ser formalizada através de **carta assinada e encaminhada digitalmente** pelo Governo do Estado. O documento deverá ser assinado pelo Governador ou outra autoridade que tenha poderes para o ato dentro da estrutura administrativa do respectivo ente federativo.

3.3. As propostas submetidas pelos Estados deverão indicar o papel e as atividades a serem desempenhadas por cada uma das instituições participantes, inclusive aquela(s) na qualidade de Interveniente(s), seja com o aporte de recursos financeiros ou apoio técnico.

3.4. A(s) instituição(ões) executora(s), seja na qualidade de executora principal ou de coexecutora, deverá(ão) **demonstrar capacidade em:**

- a) Entender as vocações empreendedoras do Estado, de forma a poder relacionar com as tendências locais, permitindo assim a construção de rede de relacionamento para fomento e captação de empreendimentos inovadores;
- b) Articulação dos diversos atores que irão constituir a rede, visando a divulgação e captação dos empreendimentos a serem apoiados pelo Programa Tecnova III, através de eventos estaduais, palestras, oficinas de atendimento e demais ações da capacitação dispondo-se a oferecer às empresas interessadas orientações para o desenvolvimento do projeto, capacitação do empreendedor e possível acesso à primeira comercialização;
- c) Realizar os processos de seleção, contratação e acompanhamento dos projetos, atuando em nome da Finep no repasse dos recursos da Subvenção Econômica, conforme as orientações a serem emitidas pela própria Finep, inclusive em relação aos prazos máximos para lançamento dos editais pelos parceiros, aporte de contrapartida financeira e contratação dos projetos.

3.5. Será selecionada uma proposta por Unidade da Federação, respeitados os limites de recursos financeiros desta Carta

Convite, bem como o ranking obtido após a avaliação das propostas.

3.6. No que concerne ao conteúdo da proposta, os Planos de Trabalho deverão

obrigatoriamente abranger os seguintes tópicos:

- a) Detalhamento das atividades a serem desempenhadas por cada uma das Instituições participantes, seja na qualidade de Contratante/Convenente, de Executora (principal e coexecutoras) e de Interveniente, se for o caso, inclusive com a indicação de obrigação de aporte financeiro, se houver;
- b) Plano de estabelecimento de redes de atores visando ampliar a divulgação, prospecção e captação de ideias com potencial de tornarem-se projetos de empreendimentos inovadores no Estado. Neste quesito, é fundamental que se definam os participantes da rede de atores com suas principais atribuições;
- c) Plano de metas e valores de contratação de empresas a serem apoiadas;
- d) Definição de temas estaduais para o Programa, apresentando pesquisa que comprove as suas respectivas relevâncias para a UF;
- e) Modelo de chamamento público para credenciamento de aceleradoras estaduais/regionais e para terceira edição do Programa Tecnova, visando a potencial comercialização do produto ou serviço desenvolvido, conforme itens 5.2 e 6.7 do edital;
- f) Modelo de chamamento público para credenciamento de agências/ escritórios/instituições que promovam programas de internacionalização de empresas, conforme itens 5.3 e 6.8 do edital;
- g) Infraestrutura operacional, equipe com currículum vitae e indicação da dedicação para dar suporte às empresas candidatas;
- h) Infraestrutura operacional, sistemas de apoio e equipe com currículum vitae e indicação da dedicação para realização da análise dos projetos enviados, respeitando as orientações e os critérios emanados pela Finep;
- i) Infraestrutura operacional e equipe com currículum vitae e indicação da dedicação para avaliação jurídica e contratação das empresas candidatas;
- j) Infraestrutura operacional e equipe com currículum vitae e indicação da dedicação para acompanhamento dos projetos selecionados durante o prazo de execução físico-financeira, prestação de contas e encerramento dos projetos; e
- k) Descrição dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser enviada à Finep por meio da Internet, até a data limite estabelecida no item 12 (Cronograma), por meio dos Formulários de Apresentação de Propostas (FAP) específicos para esta Seleção Pública, disponíveis no Portal da Finep no endereço www.finep.gov.br.

4.2. Serão disponibilizados dois FAPs, o primeiro destinado à solicitação de recursos de Subvenção Econômica, e o segundo destinado à solicitação de recursos de Ação Transversal.

4.2.1. Os recursos de Subvenção Econômica devem ser integralmente inseridos na rubrica “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

4.2.2. Os recursos de Ação Transversal deverão ser distribuídos entre as rubricas pertinentes à operacionalização do programa, de acordo com o trabalho e dimensionamento que cada parceiro julgar pertinente.

4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

4.4. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será desqualificada.

4.5. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas nos próprios Formulários.

4.6. As proponentes deverão encaminhar pelos Formulários de Apresentação de Proposta

1. – FAP, os seguintes documentos de todas as Instituições que integram a proposta:

4.7. Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto social ou na designação do representante legal das Instituições participantes da proposta, esta deverá imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

4.8. Outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até o limite total de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em pdf (Portable Document Format), podem ser anexados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção não serão contabilizados neste limite.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão concedidos recursos de subvenção econômica para apoio aos projetos das empresas, aceleração, internacionalização e recursos de ação transversal para apoio aos parceiros estaduais.

1. 5.1 Subvenção Econômica para apoio aos projetos

5.1.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 270.000.000,00** (duzentos e setenta milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), obedecendo às regras de elegibilidade e condições do modelo padrão de Edital disponibilizado pela Finep.

5.1.2. Para a alocação dos recursos de Subvenção Econômica para apoio às empresas, serão respeitados os seguintes parâmetros, com base na Carta de Manaus:

- **Grupo A:** até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.
- **Grupos B e C:** até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.
- **Grupos D e E:** até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e projetos de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (recursos Finep) por Estado.

1. Subvenção Econômica às Empresas para aceleração

5.2.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), para programa de aceleração, obedecendo às regras de elegibilidade e seleção no âmbito do Programa Tecnova III.

1. Subvenção Econômica às Empresas para internacionalização.

5.3.1. Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até **R\$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), para programa de aceleração, obedecendo às regras de elegibilidade e seleção no âmbito do Programa Tecnova III.

1. Ação Transversal para apoio aos parceiros estaduais

5.4.1. Serão comprometidos ainda recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) originários do FNDCT, para custear as despesas relacionadas à operacionalização do Parceiro.

5.4.2. Os Parceiros Estaduais poderão solicitar um montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por Estado, com intuito de apoiar a infraestrutura operacional, a organização desses Parceiros e a implementação do Programa Tecnova III.

5.4.3. Despesas Apoiáveis na Ação Transversal: poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) Despesas Correntes: pagamento de pessoal, material de consumo, softwares, instalação, aquisição, recuperação e manutenção de equipamentos, diárias e despesas de viagens, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), treinamentos.

b) Despesas Operacionais e Administrativas: o projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

5.4.4. O beneficiário das despesas feitas com recursos da ação transversal deve ser sempre o Parceiro Estadual, e não as empresas que recebem a Subvenção Econômica.

6. LIMITES E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos somente **ocorrerá** em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

6.2. O repasse dos recursos de **Subvenção Econômica** ocorrerá duas parcelas:

- a) a primeira parcela será equivalente a 50% do valor total, após a assinatura do contrato;
- b) a segunda parcela será equivalente aos 50% restantes, cuja liberação será condicionada à apresentação dos termos de outorga firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica.

4.3.2.1. Todas as liberações estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, proporcional ao valor da parcela, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa.

6.3. O repasse dos recursos de **Ação Transversal** ocorrerá em duas parcelas:

- a) a primeira parcela será equivalente a 50% do valor total, após a assinatura do convênio;
- b) a segunda parcela será equivalente aos 50% restantes, cuja liberação será condicionada à apresentação dos termos de outorga firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica.

6.4. Quaisquer recursos adicionais, recursos não comprometidos e/ou recursos não utilizados poderão ser usados e transferidos para as propostas selecionadas pelos Parceiros, ampliando o limite de alocação de recursos aos Contratos de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica (itens 1.3 e 1.5).

6.4.1. Para isso, a alocação destes recursos deverá observar:

- a) os valores mínimo e máximo estipulados para os projetos apoiados;
- b) a nota final obtida no processo de avaliação de mérito;
- c) a proporcionalidade das regiões;
- d) a proporção do aporte de Contrapartida; e
- e) o prazo de validade da Carta Convite, conforme item 11.1.

6.4.2. Consideram-se:

a) **Recursos adicionais:** a eventual suplementação do orçamento destinado à Carta Convite (Programa Tecnova III) pelo Governo Federal.

b) **Recursos não comprometidos:** aqueles existentes caso as propostas selecionadas na Carta Convite não sejam suficientes para o comprometimento da totalidade de recursos, seja pela não apresentação de proposta por algum Estado, seja pela soma das propostas aprovadas não atingirem o limite de recursos disponível para a Carta Convite.

c) **Recursos não utilizados:** aqueles destinados ao Parceiro e que não foram comprometidos após o resultado final do respectivo edital de subvenção econômica, ou aqueles destinados ao Parceiro que não lançou o respectivo edital de subvenção econômica após o prazo máximo de 12 meses improrrogáveis previsto no Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica.

6.5. Os Estados poderão ampliar o número de empresas contratadas mediante aporte voluntário de recursos financeiros, respeitado o valor de projeto resultante de recursos Finep e recursos do Estado.

6.6. Os Estados selecionarão as empresas por meio de **Editais**, conforme padrão disponibilizado pela Finep, que deverão ser lançados em **até** duas rodadas com um espaço de, **no máximo, 12 meses** entre elas.

1. Valores dos recursos de Subvenção Econômica às Empresas para aceleração:

6.7.1. Nesta terceira edição do Programa Tecnova, serão concedidos recursos para aceleração das empresas contratadas. Todas as empresas contratadas serão elegíveis à aceleração, uma vez que estejam adimplentes técnica e financeiramente.

6.7.2. O valor dedicado à aceleração por empresa é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de recursos FNDCT/Finep, devendo o Estado solicitar o valor total correspondente de acordo com a expectativa de empresas a serem contratadas por ele (item 5.1.2).

6.7.3. O Estado irá solicitar tais recursos na mesma rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, estando somado aos recursos de subvenção econômica a serem dedicados ao desenvolvimento dos projetos e aos de internacionalização.

6.7.4. O valor a ser concedido de aceleração para as Empresas com recursos FNDCT/Finep terá adicionalmente os recursos oriundos dos Estados, a serem aportados pelos Parceiros como contrapartida adicional, respeitada a proporção da Carta de Manaus.

6.7.5. O Programa de Aceleração a ser oferecido deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas.

6.7.6. As instituições proponentes deverão apresentar, em suas propostas, o modelo de chamamento que será utilizado para a obtenção de uma lista de aceleradoras estaduais/regionais que serão contratadas pelas empresas beneficiárias na terceira edição do Programa Tecnova.

6.7.6.1. O Parceiro deverá realizar chamamento em seu Estado para credenciar aceleradoras que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

6.7.7. A lista de aceleradoras poderá ser aumentada após a contratação do projeto, também por chamamento público. Contudo, o Plano de Aceleração das Empresas, com a lista final de instituições credenciadas deverá ser aprovado pela FINEP para lançamento do edital. As informações mínimas sobre cada uma das aceleradoras credenciadas devem incluir:

- a. Data de constituição da aceleradora;
- b. Número de empresas aceleradas;
- c. Número de funcionários e capacitação da equipe;
- d. Histórico de atuação da aceleradora; e
- e. Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing.

6.7.8. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela agência/escritório/instituição que for contratada(o), através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica.

1. Valores dos recursos de Subvenção Econômica às Empresas para internacionalização:

6.8.1. Nesta terceira edição do Programa Tecnova, serão concedidos recursos para internacionalização das empresas contratadas. Todas as empresas contratadas serão elegíveis a uma Trilha Básica de Internacionalização, uma vez que estejam adimplentes técnica e financeiramente.

6.8.1.1. A Trilha Básica de Internacionalização será composta por (i) cinco webinars sobre como estruturar um plano de inserção ou expansão internacional; (ii) curso de estratégia de internacionalização para negócios inovadores; e (iii) duas horas de mentoria individual com especialistas. Até duas pessoas de cada empresa beneficiária do Programa Tecnova III poderão participar da Trilha Básica.

6.8.2. O Estado irá solicitar tais recursos na mesma rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, estando somado aos recursos de subvenção econômica a serem dedicados ao desenvolvimento dos projetos e aos de aceleração.

6.8.3. O valor a ser concedido de internacionalização para as Empresas com recursos FNDCT/Finep terá adicionalmente os recursos oriundos dos Estados, a serem aportados pelos Parceiros como contrapartida adicional, respeitada a proporção da Carta de Manaus.

6.8.4. O valor dedicado à internacionalização por empresa é de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de recursos FNDCT/Finep, devendo o Estado solicitar o valor total correspondente de acordo com a expectativa de empresas a serem contratadas por ele (item 5.1.2).

6.8.4.1 Para a Trilha Básica de Internacionalização serão concedidos recursos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.8.5. As instituições proponentes deverão apresentar, em suas propostas, o modelo de chamamento que será utilizado para a obtenção de uma lista de agências/escritórios/instituições que promovam programas de internacionalização de empresas, que serão contratadas pelas empresas beneficiárias na terceira edição do Programa Tecnova.

6.8.5.1. O Parceiro deverá realizar chamamento em seu Estado para credenciar agências/escritórios/instituições que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

6.8.6. A lista de agências/escritórios/instituições poderá ser aumentada após a contratação do projeto, também por chamamento público. As informações mínimas sobre cada uma das agências/escritórios/instituições credenciadas devem incluir:

- a. Data de constituição da agência/escritório/instituição;
- b. Número de empresas capacitadas/internacionalizadas;
- c. Número de funcionários e capacitação da equipe;
- d. Histórico de atuação da agência/escritório/instituição em internacionalização; e
- e. Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing.

6.8.7. Ao término da Trilha Básica, as empresas serão submetidas a uma análise de prontidão (análise esta a ser promovida pelo parceiro estadual) para programas avançados de internacionalização. A lista de empresas aptas a participarem de programas avançados deverá ser encaminhada à Finep. De acordo com os resultados obtidos, as empresas podem se candidatar a outros programas oferecidos por agências/escritórios/instituições credenciadas, que poderão ser pagos com recursos da Subvenção Econômica do Tecnova III voltada para internacionalização.

6.8.8. Caberá às empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela agência/escritório/instituição que for contratada(o) através da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Os participantes da **proposta** deverão aportar obrigatoriamente uma soma de contrapartida financeira para a Subvenção Econômica e para os recursos do convênio conforme os seguintes parâmetros definidos pela Carta de Manaus:

Grupo A	Proporção da Contrapartida Estadual
Santa Catarina, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro	1 x 2 de aporte do MCTI
Grupo B	Proporção da Contrapartida Estadual
Minas Gerais, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo	1 x 2,5 de aporte do MCTI
Grupo C	Proporção da Contrapartida Estadual
Mato Grosso, Goiás, Amazonas, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba e Ceará	1 x 3 de aporte do MCTI
Grupo D	Proporção da Contrapartida Estadual
Sergipe, Roraima, Tocantins, Amapá, Bahia, Rondônia, Acre e Pará	1 x 4 de aporte do MCTI
Grupo E	Proporção da Contrapartida Estadual
Piauí, Alagoas e Maranhão	1 x 5 de aporte do MCTI

7.2. As instituições **participantes** que desempenham o papel de **Interveniente** poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

7.2.1. As informações **para** a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção **das** propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.

8.2. 1^a Etapa: Comitê de **Enquadramento**

Os projetos serão primeiramente avaliados por um **Comitê de Enquadramento** quanto aos seguintes requisitos formais, conforme tabela abaixo.

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das Instituições Participantes (itens 2 e 3.2)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep – Subvenção Econômica e Ação Transversal (itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.7 e 6.8)
3	Indicação da contrapartida – Subvenção Econômica e Ação Transversal (item 7)

8.3. As propostas que **enviarem** documentação satisfatória serão encaminhadas para avaliação na 2^a Etapa (Comitê de Avaliação de Mérito). A Finep poderá solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos necessários à avaliação da proposta.

8.4. 2^a Etapa: Comitê de **Avaliação** de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Carta Convite serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	NOTAS
1. Qualidade geral da proposta: descrição de forma clara e sucinta do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos.	1 a 5
2. Grau de estruturação e articulação junto a atores do sistema de inovação, incluindo incubadoras e ICTs estaduais.	1 a 5
3. Plano de trabalho para divulgação, prospecção, captação e aceleração de projetos de inovação tecnológica de ideias que venham a se tornar empresas.	1 a 5
4. Qualificação profissional e dedicação da equipe a ser disponibilizada para treinamento, monitoramento, mentoring e acompanhamento das futuras empresas.	1 a 5
5. Qualidade da infraestrutura operacional, para treinamento, monitoramento, mentoring e sistemas de apoio e acompanhamento das futuras empresas.	1 a 5
6. Histórico e experiência no apoio ao ecossistema de Inovação voltado ao empreendedorismo inovador.	1 a 5

8.5. Serão recomendadas as propostas que obtiverem média aritmética igual ou superior a 3,0 (três pontos).

8.6. As propostas **recomendadas** no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

9. RESULTADO

9.1. 9.1. O Resultado Preliminar da Carta Convite será divulgado no sítio da Finep na Internet e caberá aos interessados a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública quanto à interposição de recursos.

9.2. 9.2. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

9.3. 9.3. O Resultado Final, com a ordem de classificação definitiva, será divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. As propostas aprovadas nos termos do item 9 do edital deverão ser contratadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do Resultado Final. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

10.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

10.3. Eventuais condicionantes adicionais para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

10.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada Parceiro além das condições contratuais gerais constantes dos Anexos 1 (Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica) e 2 (Convênio), diante de suas especificidades ou da proposta aprovada.

10.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses

a) da Instituição Contratante/Convenente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

i. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

ii. Certificado de Regularidade do FGTS;

iii. Adimplência da Contratante/Convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;

- iv. Adimplência da Contratante/Convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- v. Adimplência da Contratante/Convenente com a União por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC;
- vi. Adimplência da Contratante/Convenente com a Finep (técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança);
- vii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNAI;
- viii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- ix. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- x. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- xi. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

b) da Contratante/Convenente deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.

10.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

10.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

11. VIGÊNCIA

11.1. Esta carta convite terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do Resultado Final, prorrogável a critério da Finep/MCTI uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

11.1.1. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual a Finep/MCTI poderá convocar PROPOSTAS classificadas na seleção, no cadastro de reservas, para fins de distribuição de eventuais recursos adicionais, recursos não comprometidos e recursos não utilizados.

11.2. O prazo de execução e de vigência dos Contratos de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica e dos Convênios de Ação Transversal assinados com os Parceiros Operacionais será de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis a pedido dos Parceiros e a critério da Finep.

12. CRONOGRAMA

FASE	DATAS	RESPONSÁVEL
Lançamento da Carta Convite	A partir de 07/11/2022	FINEP
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 07/11/2022	FINEP
Data final para envio eletrônico da proposta	06/02/2023	PROPONENTE
Divulgação dos Resultados Preliminares de Habilitação e Mérito	A partir de 06/03/2023	FINEP
Etapa de Recursos	10 dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar	PROPONENTE
Divulgação do Resultado Final	A partir de 14/04/2023	FINEP

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Base Legal: Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Decreto nº 9.283/2018 (Decreto Regulamentador), Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT.

13.2. Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/1999, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da Finep, por meio de correspondência formal dirigida ao Presidente da Finep, até 10 dias após a divulgação do Resultado Preliminar da Carta Convite (item 12 – Cronograma).

13.3. Revogação ou Anulação da Carta Convite: A qualquer tempo, a presente Carta Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A Finep reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta Convite, bem como entrar em contato com o proponente para dirimir alguma dúvida.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O Resultado Final será divulgado na página da Finep (www.finep.gov.br) e publicado no Diário Oficial da União.

15.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Carta Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente Finep – SAC – por e-mail - sac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555, horário de atendimento de 9h às 18h.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

Waldemar Barroso - Presidente Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Porto Velho (RO), Porto Velho, data e hora do sistema.

LOURISMAR DA SILVA BARROSO

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERRO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERRO



Documento assinado eletronicamente por **LOURISMAR DA SILVA BARROSO, Diretor(a)**, em 24/10/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 24/10/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065768278** e o código CRC **542A8EB4**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000061/2023-32

SEI nº 0065768278